



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE

Ofício N°029/2014

Meruoca (CE.), 25 de fevereiro de 2014.

ASSUNTO: LEIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MERUOCA
RECEBIDO

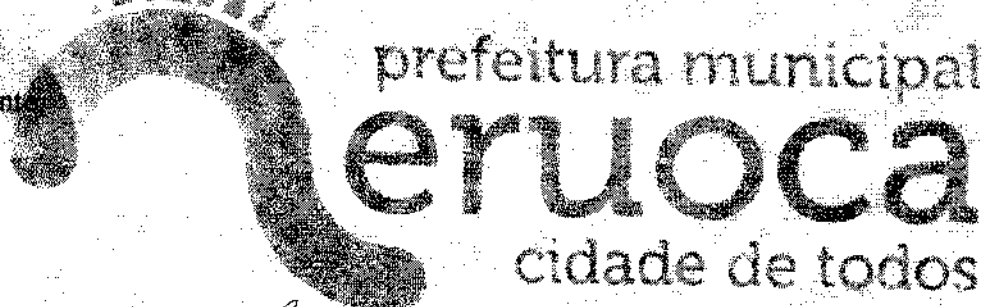
Em: 26 / 02 / 14
Amanda

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Augusta Câmara Municipal, as Leis de N°858/2014; N°859/2014 e 860/2014 de 25 de fevereiro de 2014, sancionadas por este Poder Executivo.

Na oportunidade, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente




MANUEL COSTA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL DE MERUOCA

Ilmo Senhor

Excelentíssimo Senhor

Vereador CARLOS JOSÉ MAGALHÃES DO NASCIMENTO

DD Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE

LEI N.º859/2014

MERUOCA-CE., DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Meruoca**, Estado do Ceará, usando das atribuições que lhe são conferidas na lei orgânica municipal,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Meruoca, Estado do Ceará, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Meruoca autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), para fazer face as despesas com a Construção de uma quadra poliesportiva com vestiário na Escola de Ensino Fundamental Murilo Pio Fernandes, na seguinte dotação:

06 – Secretaria de Educação.

06.12 – Educação

06.12.361 – Ensino Fundamental

06.12.361.0231 – Construção de quadra esportiva nas Escolas.

06.12.361.0231.1030 - Construção de uma quadra poliesportiva com vestiário na Escola de Ensino Fundamental Murilo Pio Fernandes

Elemento de Despesa:

4.0.00.00.00 – Despesa Capital

4.4.00.00.00 – Investimentos

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

prefeitura municipal
meruoca
 cidade de todos

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão obtidos através de anulação parcial/total de dotação orçamentária, conforme estabelecido no inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64 e serão demonstradas no decreto de abertura do referido crédito.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o presente crédito especial até o limite de 30% (trinta por cento) do valor fixado no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizador a incluir no PPA o referido projeto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca, em 25 de Fevereiro de 2014.


MANUEL COSTA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL